



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CONTRATO n.º 14/2025-SGM.

CONTRATO ADITADO Nº: 14/2025-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de TV a Cabo por assinatura e troca de pontos no Edifício Matarazzo - Sede da Prefeitura Cidade de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste de preço.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 20.715,00 (vinte mil setecentos e quinze reais), mais reajuste de preços.

NOTA DE EMPENHO: 15.047/2026

PROCESSO Nº: 6011.2025/0000174-5



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CONTRATO n.º 14/2025-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ: **66.970.229/0001-67**, com sede na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torre B, 3 º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, neste ato representada por sua Diretora de Operações, senhora **WANDA ALVES PEREIRA** e pelo Gerente Técnico, senhor **DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES**, conforme documento incluso, adiante simplesmente designada como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **14/2025-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2025/0000174-5**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º: 150259351, que se regerá pelas disposições do fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de 05/03/2026, o prazo contratual estabelecido na Cláusula terceira, subcláusula 3.1 do ajuste, **com** aplicação do reajuste de preço, previsto na cláusula quarta, subcláusula 4.6 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n.º **14/2025-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.


TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete
SGM

assinado digitalmente por

Wanda Alves Pereira
safeweb

WANDA ALVES PEREIRA

Diretora de Operações

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A

assinado digitalmente por

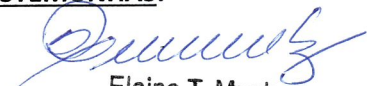
DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES
safeweb

DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES

Gerente Técnico

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A

TESTEMUNHAS:


Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II


Larissa Pirotti Dias Ferreira
RF- 951.868-1
Assessora I